



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2024/SES/MT
ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/30927

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO, DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS E SÍNTESES – OPME’S, RELACIONADOS AOS ATOS CIRÚRGICOS E NÃO CIRÚRGICOS, DE ACORDO COM LAUDO MÉDICO PARA CADA PACIENTE, EM OBEDIÊNCIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM TODAS AS ESPECIALIDADES DE OPME’S, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CREDENCIANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CREDENCIADA: A empresa KRAUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 03.219.062/0001-87, com sede na Rua: C, nº 3 quadra: 11, Village Flamboyant, CEP: 78035-380, Cuiabá-MT, telefone: (65) 2127-114 / 99997-1728, e-mail: ortomaxmt@gmail.com, neste ato representado por FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ***55714, órgão expedidor SEJUSP-MT, inscrito no CPF sob o nº ***800.491-82.

DOS CREDENCIANTES: Termo Aditivo contrato este, decorrente do Processo nº SES-PRO-2025/62387, que será regido pelo artigo 25, “caput” da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, Edital do Chamamento Público nº 002/2022/SES/MT e seus anexos, Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Leis Complementares nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e legislações específicas, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

KRAUSE
COMERCIO DE
ARTIGOS
ORTOPEDICOS E
IMPLANTE:0321906
2000187



4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2025.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

KRAUSE COMERCIO DE
ARTIGOS ORTOPEDICOS
E
IMPLANTE:03219062000187

Assinado digitalmente por KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS
ORTOPEDICOS E IMPLANTE:03219062000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=CUIABA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, Ou=
11587975000194, OU=videoconferencia, CN=KRAUSE
COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E
IMPLANTE:03219062000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 12:16:19-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FREDERICO JOSÉ SAYAGO KRAUSE NETO
Krause Comércio de Artigos Ortopédicos e Implantes Ltda

Testemunhas:



Eduardo Cavalcante Pestana
Matrícula 314663
SES



Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT



**ANEXO A- LISTA EXEMPLIFICATIVA DE OPME PARA O CREDENCIAMENTO
CONFORME TABELA SIGTAP DO SUS**

HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA"								
ITEM	CODIGO SIGTAP	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/FABRICANTE	QTD MENSAL	QTD 12 MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	07.02.01.009-0	NEUROQUIRURGIA	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC ANVISA 10175060037	VENTURA	10	120	R\$ 525,02	R\$ 63.002,40
10	07.02.01.011-1	NEUROQUIRURGIA	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL ANVISA 10175060021	VENTURA	3	36	R\$ 845,80	R\$ 30.448,80
27	07.02.03.002-3	ORTOPEDIA	ANCORA MONTADA COM FIO POLIESTER ANVISA:10209780038	ICL	3	36	R\$ 197,60	R\$ 7.113,60
29	07.02.03.004-0	ORTOPEDIA	ARRUELA LISA P/ USO 3,5/4,0 ANVISA:10209780034	HEXAGON	3	36	R\$ 8,05	R\$ 289,80
35	07.02.03.010-4	ORTOPEDIA	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO ANVISA: 10223710106	ORTOSINTESE	1	12	R\$ 1.027,28	R\$ 12.327,36
37	07.02.03.012-0	ORTOPEDIA	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR ANVISA 07.02.03.013-9	ORTOSINTESE	2	24	R\$ 1.008,00	R\$ 24.192,00
38	07.02.03.013-9	ORTOPEDIA	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PROTESE) ANVISA 07.02.03.013-9	ORTOSINTESE	2	24	R\$ 463,48	R\$ 11.123,52
41	07.02.03.016-3	ORTOPEDIA	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO ANVISA: 10223680104	ORTOSINTESE	2	24	R\$ 1.008,00	R\$ 24.192,00
46	07.02.03.021-0	ORTOPEDIA	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO ANVISA: 10223710116	ORTOSINTESE	2	24	R\$ 1.695,27	R\$ 40.686,48
61	07.02.03.036-8	ORTOPEDIA	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL ANVISA 10209780107	HEXAGON	8	96	R\$ 1.351,04	R\$ 129.699,84
65	07.02.03.040-6	ORTOPEDIA	FIXADOR EXTERNO LINEAR ANVISA: 80542260022	RUFINO	15	180	R\$ 648,11	R\$ 116.659,80
66	07.02.03.041-4	ORTOPEDIA	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO ANVISA 80083650096	SARTORI	3	36	R\$ 561,66	R\$ 20.219,76
73	07.02.03.048-1	ORTOPEDIA	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) ANVISA: 10209780056	HEXAGON	10	120	R\$ 936,58	R\$ 112.389,60
74	07.02.03.049-0	ORTOPEDIA	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) ANVISA: 10209780056	HEXAGON	3	36	R\$ 989,15	R\$ 35.609,40
76	07.02.03.051-1	ORTOPEDIA	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) ANVISA: 10209780056	HEXAGON	5	60	R\$ 1.120,00	R\$ 67.200,00
77	07.02.03.052-0	ORTOPEDIA	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) ANVISA: 10209780085	HEXAGON	11	132	R\$ 1.096,39	R\$ 144.723,48
81	07.02.03.056-2	ORTOPEDIA	HASTE INTRAMEDULAR RETROGADA (INCLUI PARAFUSOS) ANVISA: 10209780056	HEXAGON	3	36	R\$ 905,90	R\$ 32.612,40





84	07.02.03.059-7	ORTOPEDIA	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA ANVISA: 10223710106	ORTOSINTESE	1	12	R\$ 372,78	R\$ 4.473,35
86	07.02.03.061-9	ORTOPEDIA	MINI-PARAFUSO DE AUTO- COMPRESSAO ANVISA 10209780045	HEXAGON	1	12	R\$ 154,38	R\$ 1.852,56
88	07.02.03.063-5	ORTOPEDIA	PARAFUSO CANULADO 4,5 ANVISA: 10209780045	HEXAGON	5	60	R\$ 102,92	R\$ 6.175,20
89	07.02.03.064-3	ORTOPEDIA	PARAFUSO CANULADO 7,0 ANVISA: 10209780045	HEXAGON	13	156	R\$ 90,29	R\$ 14.085,24
94	07.02.03.069-4	ORTOPEDIA	PARAFUSO CORTICAL 3,5 ANVISA: 10209780032	HEXAGON	76	912	R\$ 15,34	R\$ 13.990,08
95	07.02.03.070-8	ORTOPEDIA	PARAFUSO CORTICAL 4,5 ANVISA: 10209780031	HEXAGON	41	492	R\$ 18,06	R\$ 8.885,52
97	07.02.03.072-4	ORTOPEDIA	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 ANVISA: 10209780032	HEXAGON	8	96	R\$ 27,71	R\$ 2.660,16
98	07.02.03.073-2	ORTOPEDIA	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 ANVISA: 10209780031	HEXAGON	4	48	R\$ 27,71	R\$ 1.330,08
99	07.02.03.074-0	ORTOPEDIA	PARAFUSO MALEOLAR ANVISA: 10209780031	HEXAGON	1	12	R\$ 21,89	R\$ 262,68
101	07.02.03.076-7	ORTOPEDIA	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR ANVISA: 10223710070	ORTOSINTESE	1	12	R\$ 109,67	R\$ 1.316,04
104	07.02.03.080-5	ORTOPEDIA	PINO SCHANZ ANVISA: 10209780048	HEXAGON	30	360	R\$ 28,45	R\$ 10.242,00
105	07.02.03.081-3	ORTOPEDIA	PLACA C/ PARAUFISO DESLIZANTE 135 OU 150 GRAUS ANVISA: 10209780047	HEXAGON	2	24	R\$ 764,34	R\$ 18.344,16
106	07.02.03.082-1	ORTOPEDIA	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS ANVISA: 10209780047	HEXAGON	1	12	R\$ 686,87	R\$ 8.242,44
107	07.02.03.083-0	ORTOPEDIA	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSO) ANVISA: 10209780037	HEXAGON	8	96	R\$ 148,40	R\$ 14.246,40
113	07.02.03.089-9	ORTOPEDIA	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSO) ANVISA: 10209780037	HEXAGON	15	180	R\$ 183,81	R\$ 33.085,80
114	07.02.03.090-2	ORTOPEDIA	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSO) ANVISA 10209780037	HEXAGON	4	48	R\$ 235,88	R\$ 11.322,24
115	07.02.03.091-0	ORTOPEDIA	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSO) ANVISA 10209780037	HEXAGON	2	24	R\$ 296,13	R\$ 7.107,12
116	07.02.03.092-9	ORTOPEDIA	PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5MM (INCLUI PARAFUSO) ANVISA: 10209780036	HEXAGON	12	144	R\$ 299,90	R\$ 43.185,60
121	07.02.03.097-0	ORTOPEDIA	PLACA EM L 4,5 (INCLUI PARAFUSO) ANVISA: 10209780035	HEXAGON	7	84	R\$ 288,71	R\$ 24.251,64
123	07.02.03.099-6	ORTOPEDIA	PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSO) ANVISA: 10209780035	HEXAGON	7	84	R\$ 275,48	R\$ 23.140,32
124	07.02.03.100-3	ORTOPEDIA	PLACA EM T 4,5 (INCLUI PARAFUSO) ANVISA: 10209780035	HEXAGON	4	48	R\$ 326,00	R\$ 15.648,00
125	07.02.03.101-1	ORTOPEDIA	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSO) ANVISA: 10209780035	HEXAGON	03	36	R\$ 275,48	R\$ 9.917,28
135	07.02.03.122-7	ORTOPEDIA	PROTESE DE CABEÇA DE RADIO ANVISA: 1034550087	SARTORI	1	12	R\$ 778,37	R\$ 9.340,44
157	07.02.03.134-8	ORTOPEDIA	FIQ DE KIRSCHNER ANVISA: 10229780010	HEXAGON	158	1896	R\$ 13,00	R\$ 24.648,00
160	07.02.03.138-0	ORTOPEDIA	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO ANVISA: 80693380001	CIMTECH	5	60	R\$ 60,59	R\$3.635,40





232	07.02.05.015-6	ORTOPEDIA	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENCAO DE ESPACO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA CUNHA E OUTROS) DE TITANIO ANVISA: 80071910010	OSTEOMED	1	12	R\$ 1.356,35	R\$ 16.276,20
236	07.02.03.019-9	ORTOPEDIA	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM, DE TITANIO, P/ COLUNA, METAFISE E DIAFISE ANVISA 10223680057	IDL	1	12	R\$ 138,24	R\$ 1.658,88

KRAUSE COMERCIO
DE ARTIGOS
ORTOPEDICOS E
IMPLANTE:03219062
000187





ANEXO B – FATORES DE AVALIAÇÃO

FATORES DE AVALIAÇÃO				
Unidade Hospitalar:				
Empresa Contratada:				
Número Contrato:		Mês de referência:		Data: / /
Fiscal Responsável:				
ITEM	METAS	Mês _____		APONTAMENTOS ACUMULADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUANTIDADE
		SIM	NÃO	
	A contratada disponibilizou os materiais, insumos, instrumentais, equipamentos e equipe técnica, de forma a atender as especialidades médicas e outros serviços ofertados nas unidades hospitalares em consonância com os itens para as quais for credenciada.			
	A contratada realiza todas as trocas de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, bem como a cessão de instrumental de colocação, sob o regime de comodato.			
	A contratada fornece instrumentais cirúrgicos ser novos, ou em excelente estado de conservação, em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com reposição dos materiais utilizados quando solicitado.			
	A contratada realiza a reposição instrumentais cirúrgicos em Comodato no prazo de 48 horas nos casos e necessidades previstos no contrato			
	A contratada realiza a reposição dos OPME'S utilizados no prazo de 48 horas e de forma imediata para itens utilizados em atendimentos de urgência e emergência			
	A contratada disponibiliza na unidade solicitante (hospital), em consignação, todos os materiais de insumos, caixas cirúrgicas, necessária para realização das cirurgias			
	A contratada fornece na unidade solicitante (hospital), em REGIME DE COMODATO, mediante cessão temporária, sem nenhum custo para o hospital, os equipamentos necessários para utilização das OPME's (novos ou em excelente estado de conservação), sem ônus para a CREDENCIANTE com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital			
	A contratada garante a compatibilidade entre si dos materiais, instrumentais, equipamentos e acessórios fornecidos por meio do contrato			
	A contratada fornece equipe de instrumentadores cirúrgicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitados para a realização dos procedimentos cirúrgicos sem custos adicionais			





	para a credenciante, proporcionais ao quantitativo de cirurgias			
	O instrumentador da contratada acompanhar o processo de limpeza, realizando a montagem e conferência de todos os itens que compõem as caixas de sua empresa, garantindo que todos os instrumentais e os materiais que ficam consignados estejam completos			
	A contratada mantém a qualidade dos materiais fornecidos.			
	A contratada mantém na unidade hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico			
	A contratada presta todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais			
	A contratada presta realiza a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas cujas embalagens não estejam integras ou desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração ou em situação constatada de emergência nos prazos estabelecidos no contrato			
	Descumprimento de outras obrigações e exigências previstas em contrato (Quantidade)			
Total de ocorrências no mês:				
Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:				
* Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:				
O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências. Cada exigência ou obrigação descumprida deve ser pontuada individualmente.				

KRAUSE
COMERCIO DE
ARTIGOS
ORTOPEDICOS E
IMPLANTE 03219
06/000183





ANEXO C – ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Contrato.	
ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Contrato.
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 98% da fatura. 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 92% da fatura 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 90% da fatura Acima de 10 ocorrências em um mês – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato. Acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
Sanções	As previstas no Termo de Contrato.
Observações	Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será deverá ser realizado na Nota Fiscal da competência em que foi realizada a avaliação. A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado. Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Contrato e nem a aplicação das sanções administrativas.

